



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI 236 /2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2014, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2014, as seguintes ações e metas:

Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Programa: 0054 – Ensino Fundamental					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas	Valores (R\$)
2.168 – Realizar a Manutenção da Estrutura Física das Unidades Escolares.	A	Escolas	Und	60	300.000,00
2.169 – Realizar a Manutenção da Estrutura Física das Unidades Escolares - Fundeb	A	Escolas	Und	60	200.000,00

Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Programa: 0054 – Ensino Fundamental					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 – Educação Infantil					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas	Valores (R\$)
2.171 – Realizar a Manutenção da Estrutura Física Centros Municipais de Educação Infantil – FUNDEB	A	CMEI	Und	52	100.000,00
2.199 – Realizar a Manutenção da Estrutura Física Centros Municipais de Educação Infantil	A	CMEI	Und	52	250.000,00

Art. 2º As metas financeiras das ações abaixo relacionadas, para o exercício financeiro de 2014, constantes na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2014, ficam reduzidas nos seguintes valores:



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

Descrição da Ação	Tipo	Valores (R\$)
2.132 – Manutenção e desenvolvimento do ensino.	A	300.000,00
2.133 – Manutenção e desenvolvimento do ensino - Fundeb	A	200.000,00

Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0054 – Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Descrição da Ação	Tipo	Valores (R\$)
2.142 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil – Fundeb	A	100.000,00
2.141 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil	A	250.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 11 de dezembro de 2013.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017.**

A proposta legislativa objetiva inserir as ações no Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Educação, visando manutenção da estrutura física das Escolas Municipais, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil, para o exercício financeiro de 2014.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descrito de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR